



PROCESSO TC N.º 02603/22

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Adjailson Pedro Silva de Andrade

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00010/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de abril de 2023 pelo antigo Prefeito do Município de Salgado de São Félix/PB, Sr. Adjailson Pedro Silva de Andrade.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 686, onde o ex-Alcaide pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para coletar a grande quantidade de documentos indispensáveis à sua contestação.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Adjailson Pedro Silva de Andrade, então Chefe do Poder Executivo do Município de Salgado de São Félix/PB, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *verbum pro verbo*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 24 de abril de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 24 de Abril de 2023 às 08:40



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR